$cabecalho

$dadosProcesso

**CARTA DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

**$parteSelecionadaNomeEndereco**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Por meio desta, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** do inteiro teor da petição inicial e **INTIMADO(A)** a comparecer na data, hora e local abaixo descritos para **Audiência de Conciliação/Mediação,** acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a), pessoalmente ou através de representante constituído por meio de procuração específica com poderes para negociar e transigir. Não obtida a conciliação, a parte ré poderá apresentar contestação no **prazo de 15 (quinze) dias** da data da audiência. Ainda, fica **CIENTE** que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 334, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil.

Caso a parte requerida não tenha interesse na autocomposição, poderá, através de advogado constituído nos autos, noticiar a sua vontade até 10 (dez) dias antes da data da audiência, ficando **CIENTE** de que o ato só não ocorrerá se ambas as partes manifestarem expressamente seu desinteresse e que o prazo para contestação passará a correr da data do protocolo da petição.

Ainda, fica a parte ré **INTIMADA** da DECISÃO REFERENTE AO PEDIDO LIMINAR pleiteado pela parte autora, **a seguir parcialmente transcrita: *“(...)  (...)”***

**Audiência de Mediação/Conciliação: $audienciasProcesso**

**Local:** $juizoEndereco (CEJUSC endereço)

**Advertência:** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (art. 334, § 8º, CPC).

Seguem anexas as cópias das peças essenciais, também acessíveis através de consulta ao endereço eletrônico https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, menu 'Consulta via Chave de Validação' utilizando código **$chaveAcessoProcesso**.

*$assinaturaUsuarioLogado*

**OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (CNFJ, Art. 166).